

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Maceió, 01 de março de 2010.

Processo nº 03862-0.2009.001

Pregão Eletrônico nº 007/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação, copa e garçons, com fornecimento de equipamentos, nas diversas dependências do Poder Judiciário de Alagoas.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA, seguem abaixo as informações:

Questão nº 01 – “Quais os dias de trabalho? Segunda a Sexta? ou Segunda a Sábado? Por favor, informa para poder cotar o vale transporte de forma adequada?”

Resposta – Segunda à sábado. A resposta já consta no esclarecimento publicado no site “licitcoes-e”, bem como no site do TJ/AL.

Questão nº 02 - “O valor do ISS reduzido a 2,50% vale só para os serventes? Ou deve ser aplicado também às copeiras e garçons?.”

Resposta nº 02 – O valor da alíquota do ISS de 2.5% representa somente a categoria de serventes do Município de Maceió.

Questão nº 03 - “Se a contratada tiver que fornecer o material de copa (café, açúcar...) e até de limpeza da copa, quais são os quantitativos?”

Resposta nº 03 – Os materiais serão fornecidos pelo Contratante. A resposta já consta no esclarecimento publicado no site “licitcoes-e”, bem como no site do TJ/AL.

Questão nº 04 - “Os encargos sociais devem seguir a convenção coletiva? Com a IN 03, os Encargos ultrapassam o valor da convenção. Tem um valor mínimo a respeitar? Um valor máximo? Qual é o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em relação a esse assunto?”

Resposta nº 04 – Cada empresa deve apresentar a sua composição de custos, independente do que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Não existe encargo social mínimo ou máximo. Cada empresa deverá refletir em sua planilha de custos a sua realidade, observando-se os dispositivos legais sobre a matéria.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira